

LEI. 291 / 77.

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com o MOBRAF.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF, Convênio para instalação do Curso de Educação Integrada, no Município.

Artigo 2º. - Caberá à Prefeitura o ônus com as instalações necessárias e contratação de pessoal.

Artigo 3º. - O Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF, contribuirá com a orientação pedagógica a ser prestada periodicamente, por pessoal especializado, e fornecimento do material didático.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 31 de Outubro de, 1.977.-

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prefeitura Municipal de Ladário,
em 07 de novembro de 1977.-

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Rafaelio Q. da Cruz
Prefeito Municipal.-



[Handwritten signature]
RUI DE PAIVA GARCIA - PRESIDENTE.

[Handwritten signature]
EUCLIDES DE JESUS SOUZA - VICE-PRESIDENTE.

[Handwritten signature]
CELSE SURUBI - 1º SECRETARIO.